



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n. 808/2015
Referenda a despesa da Câmara Municipal para o exercício de 2016 - fl.1

RESOLUÇÃO N. 808

Referenda a despesa da Câmara Municipal de Poços de Caldas para o Orçamento do Exercício de 2016.

Faço saber que, para atender ao disposto na Constituição da República, em conformidade com o disposto no Art. 156 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Câmara Municipal de Poços de Caldas aprovou, e a Mesa Diretora – Biênio 2014/2015, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Com vista à elaboração da lei orçamentária para o Exercício de 2016, fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Poços de Caldas no valor de R\$ 16.965.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.00.000.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.000.00 - LEGISLATIVA

01.01.031.00 - Ação Legislativa R\$ 9.577.000,00

01.01.122.00 - Administração Geral R\$ 3.978.000,00

01.01.124.00 - Administração Financeira..... R\$ 1.185.000,00

01.01.271.00 - Previdência Básica..... R\$ 2.225.000,00

R\$ 16.965.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

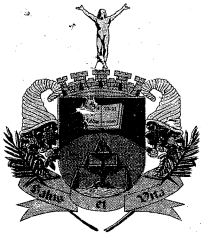
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES R\$ 12.357.000,00

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 4.608.000,00

R\$ 16.965.000,00

Art. 2º. A aplicação dos recursos discriminados no Art. 1º, far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Os créditos adicionais suplementares poderão ser abertos através de Atos da Mesa Diretora até o limite que for estabelecido na lei orçamentária anual ao Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n. 808/2015
Referenda a despesa da Câmara Municipal para o exercício de 2016 - fl. 2

Art. 4º. Para efeito do disposto nesta Resolução e, nos termos da legislação federal específica, a classificação econômica da despesa da Câmara Municipal se estenderá até o elemento.

Art. 5º. Nos termos do Art. 230 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, combinado com o disposto na parte final do § 3º do Art. 164 da Constituição Federal, as disponibilidades diárias poderão ser depositadas na rede nacional de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º. As dotações abaixo discriminadas, para "Manutenção das Atividades dos Serviços Gerais da Câmara", ficam suplementadas em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais):

| | |
|---|-------------------------|
| 01.007.01.031.0002.8.012.3.33.90.30.00.00 -0068 – Material de Consumo | R\$ 400.000,00 |
| 01.007.01.031.00028.012.3.3.3.90.39.00.00-0071 – Outr. Serv. Terceiros PJ | R\$ <u>2.000.000,00</u> |
| Total | R\$ 2.400.000,00 |

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação a que se refere o caput deste artigo, correrão das seguintes anulações elencadas como Manutenção das Atividades da TV Câmara:

| | |
|--|-------------------------|
| 01.006.01.031.0001.8.029.3.3.1.90.11.00.00-0060-Pessoal Civil | R\$ 100.000,00 |
| 01.006.01.031.0001.8.029.3.3.3.90.30.00.00-0061-Material de Consumo ... | R\$ 30.000,00 |
| 01.006.01.031.0001.8.029.3.3.3.90.36.00.00-0062-Outr. Serv. de Terceiros – PF | R\$ 20.000,00 |
| 01.006.01.031.0001.8.029.3.3.3.90.39.00.00-0063-Outros Serv. de Terceiros – PJ.... | R\$ 30.000,00 |
| 01.006.01.031.0001.8.029.3.4.4.90.52.00.00-0064-Material Permanente | R\$ 220.000,00 |
| 01.007.01.122.0002.3.001.3.4.4.90.51.00.00-0076-Obras e Instalações | <u>R\$ 2.000.000,00</u> |
| Total | R\$ 2.400.000,00 |

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Poços de Caldas, 16 de dezembro de 2015.


PAULO EUSTÁQUIO DE SOUZA
Vice-Presidente


REGINA MARIA CIOFFI BATAGINI
Presidente


JOSÉ MARIA SIQUEIRA VIEIRA
2º Secretário


ROGÉRIO MACEDO CARRILO
1º Secretário

Processado n. 167/2015
Publicada no Jornal da Cidade em 23 /12/2015